DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

fls. 002

CONVÊNIO Nº 01/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS ENEFERMAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁ.

Ao 05 dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Prefeitura Municipal de Guará, à Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, no Gabinete do Prefeito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. **VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336-3/SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará – SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, com sede à Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, no município de Barretos–SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.897.609-X/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 398.234.078-00, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, s/nº, doravante designada simplesmente **"ENTIDADE"**, celebram o presente Convênio, consoante a Lei Municipal nº 2.148, de 15 de dezembro de 2023, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o atendimento pela ENTIDADE de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guará, e ao MUNICÍPIO a prestação de cooperação financeira no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) para o exercício de 2024..

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

I- Transferir para a **ENTIDADE** os recursos financeiros necessários à aquisição de materiais de consumo em geral e medicamentos oncológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

I- Realizar o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guará.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP efetuará, mensalmente, os repasses à **ENTIDADE** para a execução do objeto do presente convênio, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único- **O MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** nove parcelas mensais, sendo oito parcelas mensais no valor de R$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e uma parcela no valor de R$ 8.896,00(oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o total anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DO CONTOLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e acompanhamento da execução do presente convênio serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, sucessivamente, por iguais períodos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão, obrigatoriamente, arquivados pela **ENTIDADE**, em ordem cronológica,ficando à disposição do **MUNICÍPIO** e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guará/SP, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Guará/SP, 05 de abril de 2024.

_____
MUNICÍPIO
VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

_____
ENTIDADE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TULIO CHAUD COLFERAI
Administrador Provisório

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____